



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.943, de 05 de Dezembro de 2017

“Altera a Lei Municipal n.º 1524/2013, para aumentar o valor do auxílio alimentação a ser pago aos funcionários e ou servidores de cargos isolados de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão da câmara municipal do Carmo.”

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o valor do auxílio alimentação dos funcionários e ou servidores portadores de Cargos Isolados de Provimento Efetivo e de Cargos de Provimento em Comissão desta Casa Legislativa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), previsto na Lei Municipal n.º 1524/2013, para R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem pagos mensalmente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira

Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Lei N.º 1.943 de 05 / 12 / 17

PUBLICADO em 06 / 12 / 17, no

Jornal Tribuna Saccama, pág. 03204

Ed. n.º 1.053; Dez

Autor do Projeto de Lei: Mesa Diretora da Câmara Municipal do Carmo/RJ